

Número: 240

Data: 30/03/2015

Editorial:

CBE - Capitais brasileiros no exterior - Declaração anual 2015 - Ano-base: 2014

A declaração anual de Capitais Brasileiros no Exterior é obrigatória para os residentes no País detentores de ativos (bens e direitos) contra não residentes (incluindo imóveis, depósitos, disponibilidades em moeda estrangeira, dentre outros ativos) que totalizem montante igual ou superior ao equivalente a US\$100.000,00 (cem mil dólares dos Estados Unidos) em 31 de dezembro de 2014.

O prazo de entrega da declaração anual de 2015, com data-base em 31 de dezembro de 2014, é de 10h de 18 de fevereiro de 2015 às 18h de 6 de abril de 2015.

A entrega da declaração fora desse prazo, assim como a entrega com erro ou vício, ou a não entrega da declaração, é passível de aplicação de multa pelo Banco Central do Brasil. (Fonte: Banco Central do Brasil)

A Resolução do Comitê Gestor nº 001/2015, publicada no D.O.U. nesta segunda-feira, 23/02/2015, aprova a versão 2.0 do Manual de Orientação do eSocial.

Manual de Orientação do eSocial.

O manual orienta o empregador para a forma de cumprimento de suas obrigações, que está sendo instituída por meio do novo sistema, além de estabelecer regras de preenchimento, de validação, leiautes, tabelas e instruções gerais para o envio de eventos que compõem o eSocial para o ambiente nacional de dados.

Essa versão do manual e o documento de Perguntas e Respostas já estão disponíveis para consulta pelas empresas no endereço www.esocial.gov.br e segue diretriz de disponibilizar os requisitos de transmissão das informações à Administração Pública com antecedência razoável que permita a adaptação pelos contribuintes, tal como ocorre no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

Seguro-Desemprego via Web será obrigatório a partir de abril.

LEGISLAÇÃO

Seguro-Desemprego via Web será obrigatório a partir de abril.

A partir de abril todos os empregadores, ao informar o Ministério do Trabalho e Emprego da dispensa do trabalhador para fins de recebimento do benefício Seguro-Desemprego, terão de fazê-lo via sistema.

A medida é uma determinação do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat) e torna obrigatório, a partir de 31 março de 2015, o uso da ferramenta Empregador Web no requerimento de seguro-desemprego e comunicação de dispensa do trabalhador.

O uso do aplicativo Empregador Web já ocorre via Portal Mais Emprego do MTE para preenchimento de requerimento de Seguro-Desemprego (RSD) e de Comunicação de Dispensa (CD) on line, porém ainda não é obrigatório. O uso do Empregador Web permite o preenchimento do Requerimento de Seguro-Desemprego e Comunicação de Dispensa, de forma individual ou coletiva, mediante arquivo de dados enviados ao Ministério.

Os atuais formulários Requerimento de Seguro-Desemprego/Comunicação de Dispensa (guias verde e marrom) impressos em gráficas serão aceitos na rede de atendimento do Ministério do Trabalho e Emprego somente até o dia 31 de março, quando o envio via Empregador Web passa a ser obrigatório.

Empregador Web

O Sistema SD

Empregador Web foi criado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE com a finalidade de viabilizar o envio dos requerimentos de Seguro-Desemprego pelos empregadores via internet, agilizando assim o atendimento aos trabalhadores requerentes do benefício, pois permite a transmissão de informações de trabalhadores e empregadores de forma ágil e segura.

A utilização do Sistema possibilita as empresas mais objetividade, segurança e agilidade no

processo, como, por exemplo, o envio de informações em lote, utilizando arquivo gerado pelo sistema de folha de pagamento; a eliminação dos requerimentos adquiridos em papelarias, visto que o mesmo pode ser impresso em papel comum; agilidade no processo de prestação de informações; redução de gastos com aquisição de formulários pré-impressos; garantia na autenticidade da informação prestada; além de possibilitar a designação de um representante procurador, que represente o empregador nas ações relativas ao cadastro de requerimento do Seguro-Desemprego.

E-Social

O Empregador Web faz parte do projeto E-Social, uma iniciativa do Governo Federal que pretende unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados, desburocratizando procedimentos, visto que uma única informação atenderá a diversos órgãos do governo, dando transparência as diferentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. Além disso, permitirá o cruzamento das informações dos trabalhadores com outras bases de dados governamentais, assegurando maior segurança em casos de notificações pelo não cumprimento de requisitos legais para recebimento do benefício.

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego

Ajuste da Tabela do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (2015)

A MP nº 670 de 10 de março de 2015 estabeleceu os percentuais de reajuste da Tabela de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (2015). Esses percentuais foram de 6,5%, 5,5%, 5,0% e 4,5%, aplicados aos pisos das faixas correspondentes às alíquotas nominais 7,5%, 15,0%, 22,5% e 27,5%.

A nova tabela passa a vigorar a partir do mês de abril de 2015 e encontra-se publicada na última página deste boletim.

Vencimentos e Obrigações

Dia	Obrigações	Competência	Documento
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	3º dec. de Mar/15	DARF (2 vias)
06	IOF	3º dec. de Mar/15	DARF (2 vias)
06	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Mar/15	Recibo (2 vias)
07	CAGED (via postal ou meio magnético)	Mar/15	CAGED (2 vias)
07	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Mar/15	GFIP (2 vias)
10	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI	Mar/15	DARF (2 vias)
10	NFTS – Nota Fiscal do Tomador de serviços – ISS-SP	Mar/15	Declaração/Internet
10	ISS (município de São Paulo)	Mar/15	DARM
15	IOF	1º dec. de Abr/15	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	1º dec. de Abr/15	DARF (2 vias)
15	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	Fev/15	DARF (2 vias)
15	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	2ª quinzena Mar/15	DARF (2 vias)
15	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Mar/15	DARF (2 vias)
15	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Mar/15	GPS (2 vias)
20	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Mar/15	DARF (2 vias)
20	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Mar/15	GPS (2 vias)
20	PAES/PAEX – Parcelamento Especial – INSS	Mar/15	GPS (2 vias)
20	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Mar/15	DARF (2 vias)
20	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Mar/15	DAS – SIMPLES
23	DCTF – Mensal	Fev/15	Declaração/Internet
24	IOF	2º dec. de Abr/15	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	2º dec. de Abr/15	DARF (2 vias)
24	IPI - Demais produtos	Mar/15	DARF (2 vias)
24	COFINS	Mar/15	DARF (2 vias)
24	PIS	Mar/15	DARF (2 vias)
24	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Mar/15	DARF (2 vias)
30	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Mar/15	DARF (2 vias)
30	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Mar/15	DARF (2 vias)
30	IRPJ – Apuração Trimestral – 1ª Cota	1º Trim/15	DARF (2 vias)
30	CSLL – Apuração Trimestral – 1ª Cota	1º Trim/15	DARF (2 vias)
30	REFIS	Mar/15	DARF (2 vias)
30	IRPF – Carnê-leão	Mar/15	DARF (2 vias)

30	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Mar/15	DARF (2 vias)
30	PAEX – Parcelamento Expeccional	Mar/15	DARF (2 vias)
30	PAEX 2 – Simples Nacional	Mar/15	DARF (2 vias)
30	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Mar/15	Declaração/Internet
30	COFINS/CSLL/PIS – Retenção na fonte	1ª quinzena Abr/15	DARF (2 vias)
30	Parcelamento Lei nº 11.941/2009	Abr/15	DARF (2 vias)
30	IRPF – Declaração de Ajuste Anual Pessoa Física	2014	Declaração/Internet

Entregas e Recolhimentos

PRAZOS DE RECOLHIMENTOS

<i>CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>	<i>PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>
1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	06.04
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	09.04
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	10.04
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	15.04
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	20.04
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	23.04
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	27.04
2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE	10.04
Simples Nacional –Diferencial e ST	30.04
ICMS/SP – Substituição Tributária	30.04
Demonstrativos: Sintegra.	15.04
EFD – Escrituração Fiscal Digital	25.04

PRAZOS DE ENTREGA REDF	DIA
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.04
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.04
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.04
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.04
8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.04
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.04
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.04
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.04
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.04
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.04

PRAZOS DE ENTREGA DA GIA	DIA
<i>ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL</i>	
0 e 1	16.04
2,3 e 4	17.04
5,6 e 7	18.04
8 e 9	19.04